



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua Cachoeira, 56 - Fone: (38) 237-1166 - Fax: (38) 237-1206
CEP - 39.380-000 - Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 160/2000

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adquirir imóvel no perímetro urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel, com área de 100 m² (cem metros quadrados), originário da Fazenda Santo Antônio, em local denominado Cachoeira, de propriedade da Senhora Maria do Perpétuo Socorro Malveira.

Art. 2º - A aquisição ora autorizada destina - se, exclusivamente, à perfuração de um poço tubular para reforço do sistema de abastecimento de água na sede do Município.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei utilizar-se-á de recursos previstos em rubrica própria no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 30 de março de 2000

Recebido
em 13.4.00
ABS - J.R.

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

